



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.430/91

Concede aumento de Vencimento aos Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de vencimentos aos funcionários, à partir de 1º de junho de 1991, de 20,26% (vinte vírgula vinte e seis por cento) para o VS-01 e 15% (quinze por cento) para o VS-02 a VS-60 e mais 15% (quinze por cento) à partir de 1º de julho, que incidirão sobre o VS-01 a VS-60.

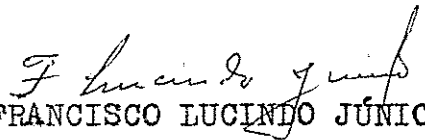
Art. 2º - O presente aumento é extensivo ao pessoal inativo, conforme Lei 1.042/84.

Art. 3º - Considera-se recursos para atender às despesas com a presente Lei os constantes de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 21 de Junho de 1991.


ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL.


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE.